



UNIG
UNIVERSIDADE IGUAÇU

**REGULAMENTO
DO ESTÁGIO
CURRICULAR**

UNIG.BR

Sumário

CAPÍTULO I	3
Dos Princípios Gerais	3
CAPÍTULO II	3
Dos Objetivos	3
CAPÍTULO III	4
Da Carga Horária, duração e cenários de estágio	4
CAPÍTULO IV	4
Da coordenação do Estágio	4
CAPÍTULO V	5
Do colegiado de Curso	5
CAPÍTULO VI	5
Dos preceptores e docentes supervisores de estágio	5
CAPÍTULO VII	7
Dos estagiários	7
CAPÍTULO VIII	8
Da avaliação	8
CAPÍTULO IX	8
Da frequência	8
CAPÍTULO X	8
Das disposições gerais	8

CAPÍTULO I

Dos princípios gerais

Art. 1. Este regulamento rege as atividades dos estágios curriculares obrigatórios dos cursos de graduação e representa o processo de formação e capacitação do profissional em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2. As atividades de estágio devem buscar em todas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3. As atividades do estágio poderão ser desenvolvidas em entidades públicas e privadas conveniadas com a UNIG

Art. 4. O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas aos estágios.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 5. São objetivos do estágio curricular obrigatório:

I – Concluir a formação do estagiário na formação generalista do curso de Graduação constando de atividades de prática exercidas em situações simuladas e ou reais de trabalho;

II - Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos ciclos do curso de graduação;

III – Iniciar o estagiário no contexto prático da metodologia e técnicas de âmbito generalista;

IV – Promover o aperfeiçoamento ou a aquisição de atitudes adequadas à assistência da sociedade.

V – Possibilitar a prática da assistência integrada, pelo estímulo à integração dos diversos profissionais da equipe multidisciplinar do Curso;

VI – Integralizar obrigatoriamente a carga horária geral do estágio prevista no currículo pleno do curso.

CAPÍTULO III

Da carga horária, duração e cenários de estágio

Art. 6. Os estágios supervisionados obrigatórios serão desenvolvidos em Instituições conveniadas com a Universidade Iguazu (UNIG) e o estagiário deve receber treinamento contínuo, sempre sob supervisão docente da própria Graduação em tela;

Parágrafo Primeiro. Os convênios entre instituições contidas no *caput* deste artigo serão selecionados e sugeridos pelo Colegiado de Curso, respeitadas a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. A supervisão de assistência em relação a docente/estagiário obedecerá a proporção estabelecidas nas diretrizes curriculares em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7. A carga horária será distribuída no turno da manhã e/ou tarde, conforme opção dos alunos e as características de cada curso, setor e área de conhecimento.

Parágrafo único. As atividades previstas nos cenários de prática deverão obrigatoriamente ser realizadas no período diurno, ou seja, nos turnos matutino e vespertino. Será facultado aos cursos a oferta de estágios aos sábados, para os alunos que não possuem disponibilidade para cursar exclusivamente estas atividades nos turnos diurnos.

CAPÍTULO IV

Da coordenação do estágio

Art. 8. À Coordenação do Estágio Curricular obrigatório compete:

- I – Propor ao Colegiado de Curso modificações neste regulamento;
- II – Implementar as decisões do Colegiado de Curso, referente ao estágio, ouvindo os professores responsáveis pela disciplina de estágio supervisionado obrigatório;
- III – Enviar à Coordenação de Curso, sempre que solicitado,

informações para expedição de certidões e declarações referentes ao Estágio curricular;

IV – Distribuir, periodicamente entre os docentes supervisores e orientadores de estágio, as diversas atividades de controle, orientação e avaliação do estágio curricular;

V – Propor as instâncias superiores, ouvidos os seus respectivos assessores afetos, projetos de trabalhos interdisciplinares a serem desenvolvidos conjuntamente com outras unidades da Universidade;

VI – Elaborar, respeitada a legislação vigente, a escala de horário dos estagiários, de forma a manter uma distribuição equitativa de estagiários nos diversos setores do estágio;

VII – Coordenar e supervisionar, todas as atividades do estágio na forma deste Regulamento e da legislação vigente;

VIII – Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

IX – Desenvolver, periodicamente, projetos de avaliação do estágio curricular obrigatório;

X – Encaminhar à coordenação de Curso a relação nominal de estagiários para que sejam providos os seguros contra acidentes pessoais em favor do aluno.

Parágrafo Único. Na vacância do Coordenador de Estágio, a Coordenação de Curso assume as suas atribuições.

CAPÍTULO V

Do colegiado de curso

Art. 9º. Compete ao colegiado do curso:

I – Providenciar os manuais e as normas de prática supervisionada em estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios baseados nesse regulamento;

II - Proceder a reavaliação periódica do regulamento e das normas de prática supervisionada e estágio curricular e não obrigatórios, observados os dispositivos legais da profissão, do Ministério da Educação e demais órgãos competentes;

III - Indicar novos campos de prática supervisionada e estágio curricular,

elaborando propostas de celebração de convênios que serão encaminhadas à Pró-Reitoria Acadêmica.

IV - Discutir novas estratégias para a qualificação dos campos de prática supervisionada e estágios curriculares e não obrigatórios.

CAPÍTULO VI

Dos preceptores e docentes supervisores de estágio

Art 10. São docentes supervisores de estágio os professores responsáveis pelas disciplinas de estágio supervisionado.

Art 11. São preceptores os profissionais oriundos do local que receberão os alunos no cenário de estágio.

Art 12. Aos docentes supervisores de estágio curricular obrigatório e aos preceptores compete:

I. Supervisionar, orientar e avaliar as pesquisas metodologicamente, seminários, trabalhos simulados e treinamento em serviços de estagiários das habilidades específicas, sob sua responsabilidade;

II. Avaliar o processo e o produto das atividades desenvolvidas pelos estagiários;

III. Realizar sistematicamente, com o estagiário, um levantamento de seu desempenho, aproveitamento e crescimento profissional;

IV. Efetuar o controle de frequência e pontualidade dos estagiários pelos quais forem responsáveis;

V. Fazer valer junto ao estagiário as normas que regem o funcionamento da Instituição em que está realizando o estágio.

Art. 13. É de competência específica dos docentes supervisores:

I. Preencher as atas de avaliação de aprendizagem do estágio curricular, atribuindo-lhes graus aos discentes, ouvidos os preceptores e encaminhá-las à Coordenação do Curso;

II. Executar a escala de horário, de forma a manter uma distribuição equitativa de estagiários nos diversos setores do estágio;

III. Avaliar periodicamente o campo de estágio, sugerindo melhorias para as práticas dos discentes, bem como novos cenários, quando necessário.

CAPÍTULO VII

Dos estagiários

Art 14. Compete ao estagiário:

I - Estar devidamente matriculado no curso, bem como não estar com outras obrigações acadêmicas e administrativas que possam suspender as atividades de estágio;

II - Informar-se, junto ao professor supervisor e/ou preceptor das normas e demais dispositivos que regulamentam o estágio curricular no Curso e na Instituição;

III - Cumprir as normas e demais dispositivos que regulamentam o estágio curricular no Curso e na Instituição;

IV – Estar com a situação vacinal atualizada, a saber: imunizante contra Difteria e Tétano e Vacina contra Hepatite B, Covid-19, etc.;

V - Somente exercer atividades que sejam compatíveis ao exercício profissional, ao Código de Ética da categoria e que estejam previstas no plano de estágio curricular apresentado pelo professor supervisor e/ou preceptor;

VI - Somente exercer os procedimentos acadêmicos previstos no plano de estágio e por autorização do professor supervisor e/ou preceptor.

VII - Primar pela ética e respeito da profissão e da Instituição a qual está representando no campo de prática supervisionada e estágio curricular;

VIII - Respeitar o sigilo, as particularidades, as normas e os regulamentos da Unidade na qual o estágio curricular está sendo desenvolvido;

IX - Zelar pela ordem e materiais da Unidade concedente do campo de estágio curricular;

X - Socializar-se e agir de forma cordial e respeitosa com a clientela, profissionais, demais alunos e com o professor supervisor e preceptor;

XI - Quando convocado, comparecer as reuniões e demais atividades agendadas pela Coordenação do Curso, professor supervisor e preceptor;

XII - Apresentar pesquisas e demais trabalhos presentes no plano de prática supervisionada e estágio curricular, conforme solicitação do professor supervisor ou preceptor.

Da avaliação

Art. 15. A avaliação do estagiário será feita por meio da ata de avaliação, a ser preenchida pelos docentes supervisores, englobando assiduidade e aquisição de habilidades profissionais, comportamentais e éticos, bem como por meio de avaliação dos portfólios e procedimentos práticos desenvolvidos no campo de estágio.

CAPÍTULO IX

Da frequência

Art. 16. A frequência dos estagiários é tomada diariamente na entrada e na saída das atividades práticas;

Parágrafo Primeiro. A tolerância de atraso para assinatura da frequência é de 15 (quinze) minutos;

Parágrafo Segundo. Não haverá contagem de carga horária caso o estagiário não assine a folha de presença.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais

Art. 20. Compete a PROAC dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Nova Iguaçu, *Campus I*, 08 de fevereiro de
2021.

PROF. MARCELO GOMES DA
ROSA

REITOR